Outlook

RE: Solicitação de Esclarecimentos – Ato Convocatório nº 22/2026 – AGEDOCE

De CGLC <cglc@agedoce.org.br>
Data Seg, 09/11/2026 10:41
Para Weverton Ferreira <weverton@wfengenhariaambiental.com>
Cc thiago@wfengenhariaambiental.c <thiago@wfengenhariaambiental.com>

Prezado, bom dia!

A AGEDOCE, em atenção ao pedido apresentado, responde aos 59 questionamentos com fundamento no Termo de Referência (Anexo I) e em seus Apêndices I (Especificações Técnicas), II (Instrumento de Medição de Resultados – IMR) e III (Composição de Custos). As referências a itens, quadros e painéis remetem a esses documentos.

I – Fornecimento e disponibilidade dos insumos

Questão 1 – Todos os materiais serão fornecidos pela contratante?

Resposta: Sim, quanto aos insumos necessários à execução das intervenções, adquiridos pela AGEDOCE por outro procedimento licitatório (item 9.3). As placas de identificação dos imóveis também serão entregues pela AGEDOCE, juntamente com os insumos (Apêndice I, item 4). Permanecem a cargo da CONTRATADA os recursos do item 9.14: geoprocessamento, topografia (quando aplicável), EPIs e uniformes, ferramentas, retroescavadeira com operador e combustível, compactador de solo e veículos. Também cabe à CONTRATADA a confecção e instalação das placas de responsabilidade técnica (item 9.19.8 e item 4.5 do Painel 5 do Apêndice III).

Questão 2 – Os materiais serão entregues nas propriedades ou retirados pela executora nos pontos de apoio?

Resposta: Cabe à CONTRATADA retirar os insumos nos pontos de apoio e transportá-los até os imóveis rurais. Os caminhões com guindauto previstos no item 9.14.8 são responsáveis pelo carregamento de ferramentas e insumos a partir do ponto de apoio da AGEDOCE no PERD (Marliéria/MG), do Viveiro do IEF (Governador Valadares/MG) e/ou de ponto de apoio nos municípios contemplados. A logística de fornecimento deve ser descrita no Produto 1 – Plano de Trabalho (item 9.18.22), cabendo a empresa executora atuar junto com a Unidade Gestora do Projeto no cadastro dos locais. Ver também a resposta à Questão 58.

Questão 3 – Como serão tratados atrasos na disponibilização dos insumos?

Resposta: O atraso no fornecimento de insumos sob responsabilidade da CONTRATANTE ou de terceiros é fato não imputável à CONTRATADA. Ele não enseja penalização (item 9.25.5) nem, por si só, glosa dos custos fixos regularmente disponibilizados (item 9.26.5). A Matriz de Riscos (Quadro 13, risco 4) prevê reprogramação justificada, sem ônus à CONTRATADA, quando comprovada a ausência de culpa. Para isso, a ocorrência deve ser comunicada tempestivamente e registrada em relatório, e a CONTRATADA deve remanejar as equipes sempre que tecnicamente possível, em alinhamento com a fiscalização (item 9.26.5, III).

Questão 4 – Quem responde por materiais insuficientes, defeituosos ou em desacordo com os projetos?

Resposta: A substituição de materiais insuficientes, defeituosos ou em desacordo com os projetos é tratada pela AGEDOCE com a fornecedora de insumos, conforme a origem da falha (Quadro 13, riscos 4 e 5). Compete à CONTRATADA conferir os materiais na retirada (Quadro 13, risco 5) e verificar se as unidades de tratamento estão lacradas e prontas para instalação (Apêndice I, item 3). Eventual paralisação da equipe por esse motivo segue o disposto na resposta à Questão 3: sem penalização e sem glosa dos custos fixos, desde que comunicada e registrada. Não há remuneração adicional além dos custos fixos contratados.

Questão 5 – Haverá cronograma de fornecimento compatível com as metas mensais?

Resposta: Sim. A Etapa A prevê planejamento e cronograma integrados entre a CONTRATADA, a Escola de Projetos/AGEDOCE e a Gerenciadora (item 9.18.3), e a Matriz de Riscos prevê planejamento integrado entre mão de obra, insumos e cronograma de execução (Quadro 13, risco 4). O Plano de Trabalho deve conter o cronograma físico detalhado e a logística de fornecimento (item 9.18.22). Na Etapa B, a CONTRATADA disponibiliza semanalmente a programação das obras ao Gestor do Contrato (item 11.30).

Questão 6 – Na falta de materiais, a contratada poderá suspender as atividades sem penalidades ou descontos?

Resposta: A interrupção total ou parcial dos serviços ocorre mediante notificação da AGEDOCE (item 19.16), não por decisão unilateral da CONTRATADA. Na indisponibilidade de materiais, a CONTRATADA deve comunicar e registrar a ocorrência e remanejar as equipes ou reprogramar as frentes, em alinhamento com a fiscalização (item 9.26.5, III). Atendidas essas condições, não haverá penalização (item 9.25.5) nem glosa dos custos fixos (item 9.26.5), e a programação afetada será reprogramada (Quadro 13, risco 4).

Questão 7 – Quem responde pela conferência, guarda, armazenamento e segurança dos materiais após a retirada?

Resposta: A CONTRATADA. Após a retirada, cabe a ela conferir os materiais (Quadro 13, risco 5), organizar o ponto de apoio e armazená-los adequadamente (item 9.19.15). A CONTRATADA responde por danos materiais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e prepostos (itens 9.19.17 e 11.23).

Questão 8 – Perdas ou avarias no transporte e armazenamento são da executora, mesmo por defeito de fabricação ou embalagem?

Resposta: Perdas, avarias e danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento realizados pela CONTRATADA são de sua responsabilidade (itens 9.19.17 e 11.23). Defeitos de fabricação ou de embalagem não são imputados à CONTRATADA e serão tratados pela AGEDOCE junto à fornecedora, conforme a origem da falha (Quadro 13, risco 5). Para tanto, o defeito deve ser identificado na conferência ou na instalação e comunicado de imediato, com registro fotográfico.

II – Veículos, equipamentos e logística

Questão 9 – Serão aceitos veículos com mais de cinco anos, comprovadas as boas condições por laudo técnico?

Resposta: Não. A caminhonete 4x4 e os caminhões com guindauto devem ter no máximo 5 (cinco) anos de uso, com condições de segurança comprovadas por laudo técnico (itens 9.14.7, 9.14.8 e 9.15). O laudo técnico é requisito cumulativo ao limite de idade, e não seu substituto. A única exceção é a do item 9.16, tratada na resposta à Questão 11.

Questão 10 – Serão aceitos caminhões com guindauto (Munck) com mais de dez anos?

Resposta: Não. Na configuração padrão, o caminhão com guindauto e cabine dupla deve ter no máximo 5 (cinco) anos de uso (item 9.14.8). Apenas na alternativa do item 9.16, o caminhão com guindauto de cabine simples pode ter até 10 (dez) anos de uso, com condições de segurança comprovadas por laudo técnico.

Questão 11 – Será permitida a substituição dos caminhões de cabine dupla por caminhões de cabine simples e veículos específicos para as equipes?

Resposta: Sim, nos termos do item 9.16, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

- o custo estabelecido na planilha orçamentária permaneça inalterado;
- os veículos de transporte da mão de obra tenham no máximo 5 (cinco) anos de uso e laudo técnico de segurança;
- os caminhões com guindauto de cabine simples tenham no máximo 10 (dez) anos de uso e laudo técnico de segurança;
- a solicitação seja apresentada previamente à AGEDOCE, para aprovação.

As demais especificações do item 9.14.8 (PBT, potência, carroceria e capacidade do guindauto) permanecem exigíveis.

Questão 12 – Os veículos ficarão exclusivamente à disposição do contrato ou serão usados conforme a necessidade das frentes?

Resposta: Os veículos são custos fixos e devem permanecer dedicados ao contrato durante os períodos de disponibilização previstos. Veículo indisponível por responsabilidade da CONTRATADA não é remunerado (item 9.26.6).

Questão 13 – Quais distâncias médias de transporte foram consideradas no orçamento?

Resposta: O orçamento de referência considerou a distância média de 18 km entre a sede do município e o imóvel rural (Apêndice III, Painel 17, itens 2.4 e 2.5).

Questão 14 – Se os pontos de retirada forem alterados ou estiverem muito mais distantes, haverá revisão dos custos de transporte?

Resposta: Os pontos de apoio constam do item 9.14.8 e devem ser considerados na proposta. Situações previsíveis ou identificáveis pela análise diligente dos documentos da contratação não ensejam alteração de preços ou reequilíbrio (itens 19.9 e 19.15). Se a AGEDOCE alterar os pontos de apoio de forma que modifique comprovadamente os custos de execução, a repercussão contratual será analisada mediante demonstração do nexo causal e do efetivo impacto (itens 18.4 e 19.10). O pedido de reequilíbrio será respondido em até 30 (trinta) dias (item 12.8).

Questão 15 – Serão admitidos equipamentos ou veículos alternativos para levar os materiais até os locais de instalação?

Resposta: Sim, mediante proposta prévia da CONTRATADA e aprovação da AGEDOCE, sem alteração do custo da planilha orçamentária (item 9.16). A Matriz de Riscos prevê, como medida mitigadora para a dificuldade de acesso, vistoria prévia, planejamento de rotas, definição de pontos de apoio e veículos adequados (Quadro 13, risco 7). Os meios utilizados devem garantir transporte seguro de pessoas e materiais (item 9.19.15).

Questão 16 – Havendo transporte manual por longas distâncias, haverá remuneração adicional ou readequação de custos?

Resposta: Não haverá remuneração adicional. Os preços devem contemplar todos os custos necessários à completa execução dos serviços (item 19.11), e a movimentação de materiais é atividade

inerente ao objeto (item 9.19.13). A dificuldade de acesso é risco compartilhado, tratado por reprogramação da frente de serviço e registro da limitação (Quadro 13, risco 7). As metas de produtividade podem ser ajustadas pela AGEDOCE, com justificativa técnica, considerando distância entre imóveis e condições de acesso (item 9.25.3).

III – Equipes técnicas e mão de obra

Questão 17 – A manutenção integral das duas equipes de campo é obrigatória ou o dimensionamento pode variar conforme a disponibilidade de frentes?

Resposta: A composição das equipes é mínima e deve ser mantida durante todo o contrato (itens 9.4 e 9.9). Não se admite redução do quantitativo de profissionais por iniciativa da CONTRATADA. A mobilização, porém, segue as Autorizações de Execução, que podem ser emitidas por etapa, por equipe e por município (item 9.17.3). A planilha prevê a Equipe Permanente do 1º ao 15º mês e as Equipes de Campo do 3º ao 14º mês (Apêndice III, Painel 7). Os custos fixos são medidos pelo período de efetiva disponibilização (item 9.26.3).

Questão 18 – Sem propriedades liberadas, a contratada deve manter profissionais e veículos mobilizados? Como serão tratados os custos?

Resposta: Havendo Autorização de Execução emitida para a equipe, os recursos devem permanecer disponíveis. A ausência de liberação formal da frente de trabalho, por fato não imputável à CONTRATADA, não implica, por si só, glosa dos custos fixos (item 9.26.5), desde que a ocorrência seja comunicada e registrada, os recursos permaneçam disponíveis e as equipes sejam remanejadas sempre que tecnicamente possível. Se a AE não tiver sido emitida, a equipe não é mobilizada nem remunerada, e os prazos afetados são reprogramados sem penalidade quando o atraso não for imputável à CONTRATADA (item 9.17.8).

Questão 19 – Será permitida a redistribuição dos profissionais entre frentes, mantidos quantitativos e qualificações?

Resposta: Sim. A estratégia de execução, a alocação das equipes e a priorização das atividades podem ser ajustadas entre a CONTRATANTE e o preposto ou Coordenador da CONTRATADA, a quem cabe a distribuição das atividades entre os profissionais (item 9.6). Deve ser observada a atuação de 1 (uma) equipe por município, conforme a AE emitida (item 9.19.12.7).

Questão 20 – Os encarregados devem permanecer em campo durante toda a jornada, inclusive sem execução física?

Resposta: A gestão da jornada e a distribuição de tarefas são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA (itens 19.30 e 19.32). Os profissionais devem, contudo, permanecer disponíveis para o contrato, condição para o pagamento dos custos fixos (itens 9.26.4 e 9.26.5, II). Nos períodos sem execução física, a CONTRATADA deve remanejá-los para atividades compatíveis, como preparação de frentes, apoio à mobilização e correção de pendências, em alinhamento com a fiscalização (item 9.26.5, III).

Questão 21 – Será admitida a adequação da composição das equipes conforme a tecnologia a ser implantada?

Resposta: A composição mínima e as qualificações do item 9.9 e do Quadro 7 não podem ser reduzidas. Podem ser ajustados periodicamente com a AGEDOCE os serviços prestados por cada profissional (item 9.5) e a alocação das equipes (item 9.6). Substituições exigem profissional de expertise semelhante, previamente aprovado pela AGEDOCE (item 9.4).

Questão 22 – Em paralisação não imputável à contratada, será permitida a desmobilização temporária sem prejuízo dos prazos e indicadores?

Resposta: A desmobilização temporária depende de determinação ou autorização formal da AGEDOCE (item 19.16). Autorizada, os prazos e marcos afetados serão reprogramados pelo período correspondente ao impacto comprovado (itens 9.17.8 e 9.17.10), sem penalização (item 9.25.5). Durante a desmobilização, os custos fixos dos recursos desmobilizados não são medidos, pois a medição é proporcional ao período de efetiva disponibilização (item 9.26.3). A desmobilização sem autorização caracteriza indisponibilidade imputável à CONTRATADA (item 9.26.6).

IV – Projetos, propriedades e beneficiários

Questão 23 – Todos os sistemas já possuem projetos executivos aprovados ou parte será elaborada durante o contrato?

Resposta: Parte dos sistemas já possui projeto e parte será elaborada durante a vigência contratual.

Questão 24 – Quantos sistemas possuem projeto aprovado, propriedade cadastrada e anuência formal do beneficiário?

Resposta: O quantitativo remanescente deliberado pelo CBH para a CH DO4 Suaçuí é de 292 sistemas, dos quais 168 constituem a meta mínima a ser executada em 12 meses (Quadro 8). Como parte dos imóveis já foi contemplada pela contratação anterior (item 9.18.5), o quantitativo remanescente por município será consolidado no alinhamento da Etapa A com a Escola de Projetos e a Gerenciadora (itens 9.18.3 e 9.18.14.1). Ressalta-se a existência de projetos aprovados para atender ao escopo contratual. A anuência formal dos representantes dos imóveis é colhida pela CONTRATADA na Etapa B, por meio do Termo de Anuência do Apêndice A (item 9.19.12.3).

Questão 25 – Qual o prazo para elaboração e disponibilização dos projetos dos imóveis que têm apenas diagnóstico?

Resposta: Os projetos serão disponibilizados ao longo do contrato, após a emissão da autorização de mobilização social e implantação de cada município (Apêndice I, item 2.2). A ordem de atuação prioriza os municípios com projetos já elaborados (item 8.7.5) e será definida no alinhamento da Etapa A, base do Plano de Trabalho (item 9.18.8). Assim, a disponibilização dos novos projetos será compatibilizada com o cronograma integrado (item 9.18.3).

Questão 26 – Se não houver projetos suficientes para as metas mensais, haverá reprogramação sem penalidades?

Resposta: Sim. A ausência de liberação formal da frente de trabalho não é considerada para fins de penalização, desde que registrada em relatório e comunicada tempestivamente à fiscalização (item 9.25.5). As metas de produtividade podem ser ajustadas pela AGEDOCE (item 9.25.3), e o Plano de Trabalho será revisto no replanejamento previsto após 6 (seis) meses da AE da Etapa B (item 9.18.25).

Questão 27 – Todos os beneficiários já concordaram com as tecnologias e os locais previstos?

Resposta: Os imóveis foram selecionados e diagnosticados no âmbito da Iniciativa RIO VIVO (itens 4.2 e 8.7.2). Na mobilização inicial, a CONTRATADA apresenta os projetos aos representantes dos imóveis e colhe a assinatura do Termo de Anuência ou, em caso de recusa, do Termo de Desistência (itens 9.19.12.2 e 9.19.12.3; Apêndices A e B).

Questão 28 – Se o beneficiário não concordar com a tecnologia, a localização ou as intervenções, quem negocia e adequa o projeto?

Resposta: A mobilização e o diálogo com os beneficiários são conduzidos pelo Mobilizador Social da CONTRATADA, com apoio da UGP do município (itens 9.19.12.1 e 9.19.12.4). A adequação do projeto é autorizada pela Escola de Projetos/Gerenciadora, a partir da informação prestada pela CONTRATADA

(item 9.19.12.6; Apêndice I, item 2.5). A Matriz de Riscos atribui o risco de recusa ou desistência à CONTRATANTE/Gerenciadora/UGP, com apoio da CONTRATADA (Quadro 13, risco 8).

Questão 29 – Se o beneficiário desistir após a mobilização da equipe ou o transporte dos materiais, como serão tratados os custos já realizados?

Resposta: A mobilização e o deslocamento das equipes são remunerados pelos custos fixos, que não são glosados em razão de desistência do beneficiário, observadas as condições do item 9.26.5. Não há remuneração adicional específica. A desistência deve ser formalizada pelo Termo de Desistência (Apêndice B), anexado ao Relatório Mensal (item 9.21.5.4). O destino dos materiais já transportados será definido com a fiscalização.

Questão 30 – Havendo desistência ou impossibilidade de execução, haverá substituição por outro beneficiário?

Resposta: Sim, mediante autorização da AGEDOCE (Quadro 13, risco 8). O quantitativo remanescente deliberado (292 sistemas) é superior à meta mínima de 168 sistemas (Quadro 8), o que permite a substituição.

Questão 31 – Se as condições reais forem incompatíveis com o projeto, quem revisa e aprova as alterações?

Resposta: A CONTRATADA deve informar a incompatibilidade à Escola de Projetos/Gerenciadora, que autorizará as mudanças (item 9.19.12.6; Apêndice I, item 2.5). A Matriz de Riscos prevê revisão técnica formal do projeto ou substituição da intervenção, mediante autorização da AGEDOCE (Quadro 13, risco 12). As alterações devem constar do Relatório Mensal de Execução das Intervenções (Produto 3).

V – Produtividade e metas de execução

Questão 32 – Como será estabelecida a produtividade mensal diante das diferentes tecnologias e condições de implantação?

Resposta: A referência mínima de desempenho é de 7 (sete) sistemas por equipe por mês (itens 9.19.7 e 9.25.2). Com 2 (duas) equipes ao longo de 12 (doze) meses de implantação, resulta a meta mínima de 168 sistemas (Quadro 8). A CONTRATADA deve estabelecer em seu planejamento a execução mensal considerando as especificidades locais e as condições climáticas (itens 9.19.7 e 19.13). A produtividade mensal é consolidada no cronograma físico do Plano de Trabalho (item 9.25.1) e aferida pelo Indicador 6 do IMR, que compara as intervenções executadas com as planejadas no mês (Apêndice II).

Questão 33 – Como serão avaliadas as metas quando topografia, vegetação, acesso, solo ou distâncias comprometerem o rendimento?

Resposta: A produtividade é exigida em compatibilidade com o cronograma aprovado, observadas as condições efetivas de liberação das frentes, insumos, acesso aos imóveis e clima (item 9.25.1). As metas podem ser ajustadas pela AGEDOCE, mediante justificativa técnica, considerando a complexidade das intervenções, a distância entre imóveis e as condições de acesso, entre outros fatores (item 9.25.3). As ocorrências devem ser registradas no relatório de medição (item 9.26.12, IX).

Questão 34 – Diante de condições adversas não previstas nos projetos (rochas, lençol freático elevado, solos instáveis), haverá readequação de metas e custos?

Resposta: Quanto às metas, sim: são ajustáveis nos termos do item 9.25.3. A divergência entre projeto e condição de campo será tratada por revisão técnica formal do projeto ou substituição da intervenção, mediante autorização da AGEDOCE (Quadro 13, risco 12). Quanto aos custos, a remuneração dos recursos fixos não depende da quantidade de sistemas. Escavações mecanizadas adicionais podem ser atendidas pelo item de retroescavadeira dos custos variáveis, mediante solicitação e autorização

prévias (item 9.26.7; Apêndice III, Painel 5, item 4.1). Alteração de preços só será analisada nos termos do item 19.10, quando a ocorrência decorrer de informações ou projetos fornecidos pela CONTRATANTE e for comprovado o nexo causal.

Questão 35 – A produtividade será avaliada apenas sobre os sistemas com projeto, materiais e autorizações disponíveis?

Resposta: Sim. A exigência de produtividade observa as condições efetivas de liberação das frentes, disponibilidade de insumos, acesso aos imóveis e validação técnica dos projetos (item 9.25.1). Reduções decorrentes da falta desses elementos, quando não imputáveis à CONTRATADA, não são consideradas para penalização (item 9.25.5).

Questão 36 – Períodos prejudicados por atraso de insumos, falta de projetos ou de autorização dos beneficiários serão desconsiderados nos indicadores?

Resposta: Sim, para fins de penalização, desde que os fatos sejam registrados em relatório e comunicados tempestivamente à fiscalização (item 9.25.5). Nesses casos, cabe a reprogramação justificada (Quadro 13, riscos 4 e 22). A CONTRATADA pode apresentar justificativas à memória de cálculo mensal do IMR em até 3 (três) dias úteis, e a Comissão Fiscalizadora poderá revisar o Valor Devido (Apêndice II, item 1.12).

Questão 37 – A execução acima da meta mensal compensa déficits de meses anteriores?

Resposta: Para fins do IMR, não. A avaliação é mensal e o Fator de Ajuste incide sobre cada mês de referência (Apêndice II, itens 1.12 e 4.1), sem revisão retroativa de meses anteriores. Para o acompanhamento do avanço físico acumulado e do quantitativo mínimo contratual, a execução superior à meta é admitida (item 19.14) e computada no acumulado. Registra-se que, nos 6 (seis) primeiros meses do contrato, o Fator de Ajuste não repercute no Valor Devido (Apêndice II, item 1.11).

VI – Medições, pagamentos e custos operacionais

Questão 38 – Qual o procedimento de medição? O pagamento ocorre só após a conclusão de cada sistema ou por etapas executadas?

Resposta: A medição é mensal (item 9.26.1), e o pagamento não é feito por sistema concluído nem por etapa de sistema. A remuneração se dá da seguinte forma:

Componente	Critério de medição	Fundamento
Custos fixos (profissionais, veículos, equipamentos, combustível, diárias)	Proporcional ao período de efetiva disponibilização, conforme as AEs e a programação aprovada	Itens 9.26.3 e 9.26.4
Custos variáveis (geoprocessamento, topografia, retroescavadeira, impressões, refeições, diárias, placas de obra)	Somente o que for previamente autorizado, utilizado, comprovado e aceito	Itens 9.26.7 e 9.26.8
Resultados físicos (intervenções)	Contabilizados para avanço físico e metas apenas quando concluídos, funcionais e aceitos	Itens 9.26.9 e 9.26.11

Sobre o valor mensal incide o Fator de Ajuste do IMR (Apêndice II, item 4.2). A execução parcial de uma intervenção não a caracteriza como concluída para fins de metas, sem prejuízo da medição dos custos fixos (item 9.26.10).

Questão 39 – Se a conclusão de um sistema for impedida pela falta de materiais da AGEDOCE, as etapas concluídas serão pagas?

Resposta: Como não há preço por sistema, não há pagamento por etapa de sistema. Os custos fixos do período continuam devidos, pois a falta de insumos sob responsabilidade da CONTRATANTE não implica, por si só, glosa (item 9.26.5). O sistema será computado no avanço físico quando concluído e aceito, e o impedimento não será considerado para penalização (item 9.25.5), desde que registrado e comunicado.

Questão 40 – Como serão remunerados equipes, veículos e estrutura nos períodos de impedimento não atribuível à contratada?

Resposta: Pelos custos fixos contratados, que não são glosados por redução de produtividade decorrente de fato não imputável à CONTRATADA, desde que (i) a ocorrência seja tempestivamente comunicada e registrada, (ii) a CONTRATADA demonstre que manteve os recursos disponíveis e (iii) sejam adotadas, quando tecnicamente possível, medidas de remanejamento ou reprogramação (item 9.26.5).

Questão 41 – Qual o prazo máximo para análise dos boletins de medição e dos relatórios?

Resposta: O Termo de Referência estabelece os seguintes prazos:

- análise e parecer técnico sobre os produtos: até 7 (sete) dias, com igual prazo para a CONTRATADA apresentar eventuais adequações (item 9.21.2);
- justificativas da CONTRATADA à memória de cálculo mensal do IMR: até 3 (três) dias úteis (Apêndice II, item 1.12);
- pagamento: até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal, emitida após o atesto da AGEDOCE (itens 15.1, 15.2 e 15.4);
- decisão sobre questões contratuais apresentadas: até 15 (quinze) dias do protocolo, prorrogável motivadamente por igual período (item 12.7).

Questão 42 – Havendo divergência sobre parte dos serviços medidos, os quantitativos incontroversos serão pagos?

Resposta: Sim. Nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento. As glosas guardam correspondência com a obrigação efetivamente descumprida (item 9.26.16).

Questão 43 – Os custos de mobilização e desmobilização serão pagos independentemente da quantidade de sistemas executados?

Resposta: A planilha orçamentária não prevê item específico de mobilização ou desmobilização. Esses custos estão incorporados aos custos fixos mensais (Apêndice III, Painel 4), cuja medição depende da efetiva disponibilização dos recursos e não da quantidade de sistemas executados (itens 9.26.3 e 9.26.10).

Questão 44 – Havendo alteração significativa dos quantitativos, será admitida a revisão dos custos fixos?

Resposta: Alterações quantitativas observam os preços unitários contratados (item 10.13) e o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado para acréscimos ou supressões (item 10.15). A Matriz de Riscos atribui à CONTRATANTE o risco de alteração significativa de quantitativos, formalizada por AE, termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso (Quadro 13, risco 21). Pedido de reequilíbrio depende de demonstração do nexo causal e do efetivo impacto (item 18.4) e será respondido em até 30 (trinta) dias (item 12.8).

Questão 45 – Sendo o regime de preço unitário, como serão tratados custos adicionais de alterações de projeto, mudanças de localização ou dificuldades não identificadas?

Resposta: No regime de empreitada por preço unitário (item 6.5), os preços unitários são os custos mensais de cada recurso fixo e os valores unitários dos itens variáveis da planilha (Apêndice III, Painéis 4 e 5). Alterações de projeto ou de localização autorizadas pela Escola de Projetos/Gerenciadora (item 9.19.12.6) não alteram a remuneração dos recursos fixos. Serviços adicionais previstos nos custos variáveis dependem de autorização prévia (item 9.26.7). Fatos previsíveis ou identificáveis pela análise diligente dos documentos não ensejam alteração de preços (item 19.9). Ocorrências decorrentes de informações ou projetos fornecidos pela CONTRATANTE, com impacto comprovado, serão analisadas nos termos do item 19.10.

VII – Riscos contratuais e equilíbrio econômico-financeiro

Questão 46 – Que mecanismos evitam que falhas da fornecedora de insumos gerem prejuízos ou penalidades à executora?

Resposta: A Matriz de Riscos atribui o risco de atraso no fornecimento de insumos à CONTRATANTE/fornecedora e prevê reprogramação justificada, sem ônus à CONTRATADA, quando comprovada a ausência de culpa (Quadro 13, risco 4). Nessas hipóteses não há penalização (item 9.25.5) nem glosa dos custos fixos (item 9.26.5). A interface entre os contratos é tratada por reuniões periódicas de alinhamento, cronograma integrado e deliberação da AGEDOCE sobre reprogramação ou responsabilização (Quadro 13, risco 20). A Escola de Projetos fiscaliza também as fornecedoras de insumos (Apêndice I, item 1.11).

Questão 47 – Em paralisações prolongadas, haverá prorrogação do prazo e revisão dos custos de manutenção da estrutura?

Resposta: Sim, quanto à possibilidade de prorrogação. Atrasos não imputáveis à CONTRATADA ensejam reprogramação dos prazos, marcos e cronograma físico-financeiro pelo período do impacto comprovado (itens 9.17.8 e 9.17.10). A vigência pode ser prorrogada por termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses (itens 10.2 e 10.3). O período adicional de disponibilização dos recursos fixos observa os preços unitários contratados (item 10.13). Pedido de reequilíbrio depende de demonstração do nexo causal e do impacto (item 18.4) e será respondido em até 30 (trinta) dias (item 12.8).

Questão 48 – Há garantia de disponibilização de projetos, materiais e propriedades suficientes para as metas mínimas?

Resposta: Cabem à AGEDOCE o fornecimento dos projetos executivos (item 9.18.13), a aquisição dos insumos (item 9.3), a emissão das AEs (item 9.17.3) e a entrega dos documentos e informações pertinentes (item 12.1). O quantitativo remanescente deliberado (292 sistemas) supera a meta mínima de 168 sistemas (Quadro 8). A execução depende, porém, da adesão voluntária dos beneficiários (Quadro 13, risco 8), de modo que a meta é exigida observadas as condições efetivas de liberação das frentes (item 9.25.1).

Questão 49 – Se a AGEDOCE não disponibilizar as condições para o quantitativo mínimo, a contratada fica dispensada das penalidades?

Resposta: Sim. Não são considerados para penalização os atrasos e reduções de produtividade decorrentes de fatos comprovadamente alheios à CONTRATADA, como ausência de insumos, de liberação formal da frente ou desistência de beneficiário (item 9.25.5). A condição é o registro em relatório e a comunicação tempestiva à fiscalização. Apenas a baixa produtividade injustificada enseja as medidas do item 9.25.4.

Questão 50 – Como serão tratadas situações em que equipes e equipamentos estão disponíveis, mas impedidos por terceiros ou pela contratante?

Resposta: Os custos fixos regularmente disponibilizados não são glosados, atendidas as condições do item 9.26.5 (comunicação e registro, manutenção dos recursos disponíveis e remanejamento quando tecnicamente possível). Não há penalização (item 9.25.5), e a AGEDOCE deliberará sobre a reprogramação (Quadro 13, risco 20).

Questão 51 – Considerando o item 19.15, como serão tratados eventos supervenientes, imprevisíveis ou não atribuíveis à contratada que aumentem comprovadamente os custos?

Resposta: O item 19.15 deve ser lido em conjunto com os itens 19.9 e 19.10, aos quais remete expressamente. A vedação alcança situações previsíveis, inerentes à execução ou identificáveis pela análise diligente dos documentos (item 19.9). Não afasta o reequilíbrio nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas expressamente no item 11.24. Também não afasta a análise de ocorrências decorrentes de informações ou projetos fornecidos pela CONTRATANTE (item 19.10). Em qualquer caso, devem ser demonstrados o nexo causal, a ausência de culpa e o efetivo impacto (item 18.4), e o pedido será respondido em até 30 (trinta) dias (item 12.8).

Questão 52 – Se a execução for muito inferior ao previsto, que mecanismos preservam a viabilidade econômico-financeira?

Resposta: O principal mecanismo é a própria estrutura de remuneração. Os custos fixos, de R$ 2.010.977,40 (87,4% do valor máximo de R$ 2.302.137,07; Quadro 11), são medidos pela efetiva disponibilização dos recursos, e não pela quantidade de sistemas executados (itens 9.26.3 e 9.26.10). Somam-se a substituição de beneficiários (Quadro 13, risco 8), a reprogramação de prazos (item 9.17.8) e a análise de reequilíbrio nas hipóteses cabíveis (itens 12.8 e 18.4). Eventuais supressões observam o limite do item 10.15.

VIII – Documentação, fiscalização e entrega dos produtos

Questão 53 – Quais documentos comprovam a execução de cada sistema, além de fotos, registros de campo e localização?

Resposta: Cada solicitação de medição deve vir acompanhada do relatório consolidado do item 9.26.12, que inclui Relatórios Diários de Obra, relação de profissionais, veículos e equipamentos mobilizados e registro das ocorrências. Ao Relatório Mensal devem ser anexados (item 9.21.5.4):

- Termo de Anuência (Apêndice A) e, quando houver, Termo de Desistência (Apêndice B);
- Cadastro, com no mínimo 2 (duas) fotos por obra (Apêndice C);
- Distribuição espacial das obras (Apêndice D) e Localização do projeto no município (Apêndice E);
- Relatório Diário de Obra – RDO (Apêndice F);
- Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de Obra (Apêndice G).

São ainda exigidos registros fotográficos das distâncias escavadas (Apêndice I, item 3.1.3), fotografias datadas e georreferenciadas (item 9.21.7.15) e dados geoespaciais no padrão do Manual de Entrega da Geoinformação da AGEDOCE (item 9.21.7.14). O aceite exige comprovação da funcionalidade do sistema (item 9.26.11, IV) e pode envolver testes de funcionamento (item 9.26.14).

Questão 54 – Havendo divergência entre projeto e condições reais, é necessária autorização formal antes das adequações?

Resposta: Sim. A CONTRATADA deve informar a Escola de Projetos/Gerenciadora, que autorizará as mudanças (item 9.19.12.6; Apêndice I, item 2.5). A intervenção somente é aceita se executada conforme o projeto aprovado ou alteração formalmente autorizada pela CONTRATANTE (item 9.26.11, I).

Questão 55 – Qual o prazo máximo para manifestação da fiscalização sobre alterações de projeto, substituição de beneficiários ou adequações técnicas?

Resposta: O Termo de Referência não fixa prazo específico para essas solicitações. Aplica-se o prazo geral de até 15 (quinze) dias, contados do protocolo, para decisão sobre questões contratuais, admitida a prorrogação motivada por igual período (item 12.7).

Questão 56 – Se a análise ultrapassar o prazo e comprometer a execução, haverá reprogramação das metas e do cronograma?

Resposta: Sim. A demora na manifestação da CONTRATANTE é fato não imputável à CONTRATADA e equivale à ausência de liberação formal da frente de trabalho, que não é considerada para penalização (item 9.25.5). A reprogramação considerará o período de atraso comprovadamente não imputável à CONTRATADA (item 9.17.10), e as metas podem ser ajustadas (item 9.25.3).

Questão 57 – Haverá modelo padronizado para os relatórios mensais?

Resposta: O Termo de Referência disponibiliza os modelos dos documentos que integram o Relatório Mensal (Apêndices A a G) e define seu conteúdo mínimo (itens 9.21.5 e 9.26.12). Também estabelece regras de formatação (item 9.21.7) e de versionamento e controle documental (item 9.22). A estrutura do relatório poderá ser alinhada com a AGEDOCE e a Gerenciadora durante a Etapa A, no Plano de Trabalho.

IX – Entrega dos principais insumos e distâncias de transporte

Questão 58 – Os insumos serão entregues nas propriedades pela fornecedora ou caberá à executora transportá-los a partir dos pontos de apoio, distantes de 250 a 370 km dos municípios?

Resposta: Cabe à CONTRATADA o carregamento, transporte e descarregamento dos insumos a partir dos pontos de apoio até os imóveis rurais, com os caminhões com guindauto (item 9.14.8). Os pontos de apoio previstos são o PERD (Marliéria/MG), o Viveiro do IEF (Governador Valadares/MG) e/ou pontos de apoio nos municípios contemplados. Estes últimos deverão ser propostos e validados com participação das Unidades Gestoras do Projeto (UGPs) do município de atuação. A definição dos pontos de apoio utilizados e a logística de abastecimento serão compatibilizadas no alinhamento da Etapa A e descritas no Plano de Trabalho (itens 9.18.3 e 9.18.22).

Questão 59 – Na falta ou atraso de material, a contratada poderá adquiri-lo no mercado local, com autorização prévia e posterior ressarcimento?

Resposta: Não. A aquisição dos insumos é realizada pela AGEDOCE por procedimento licitatório próprio (item 9.3) e não integra o objeto desta contratação. A planilha orçamentária não contém item de fornecimento de materiais, e os custos variáveis restringem-se aos itens nela previstos, mediante autorização prévia (itens 9.26.7 e 9.26.8; Apêndice III, Painel 5). A indisponibilidade de material segue o tratamento descrito nas respostas às Questões 3 e 6, sem penalização e sem glosa dos custos fixos, desde que comunicada e registrada (itens 9.25.5 e 9.26.5).

Atenciosamente,

CGLC

Comissão Gestora de Licitações e Contratos

Setor de Compras e Licitações

cglc@agedoce.org.br

www.agedoce.org.br

www.instagram.com/comitesdoriodoce/

De: Weverton Ferreira <weverton@wfengenhariaambiental.com>
Enviado: domingo, 25 de outubro de 2026 14:17
Para: CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Cc: thiago@wfengenhariaambiental.c <thiago@wfengenhariaambiental.com>
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos – Ato Convocatório nº 22/2026 – AGEDOCE

Geralmente, você não recebe emails de weverton@wfengenhariaambiental.com. Saiba por que isso é importante

Prezados,
A WF ENGENHARIA LTDA., interessada em participar do Ato Convocatório nº 22/2026, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e fornecimento de mão de obra para implantação de projetos de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa Rio Vivo, na CH DO4 Suaçuí, vem, respeitosamente, solicitar os esclarecimentos abaixo relacionados, visando à adequada compreensão das exigências técnicas, operacionais e econômico-financeiras e à correta elaboração da proposta comercial.

I – FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADE DOS INSUMOS

1. Considerando que o item 9.3 estabelece que a AGEDOCE será responsável pela aquisição dos insumos por meio de outra contratação, todos os materiais necessários à execução dos sistemas de saneamento rural serão integralmente fornecidos pela contratante?
2. Os materiais serão disponibilizados diretamente nas propriedades beneficiadas ou caberá à executora realizar sua retirada nos pontos de apoio e transporte até os locais de instalação?
3. Considerando que a execução dependerá do fornecimento de materiais por empresa contratada separadamente, como serão tratados eventuais atrasos na disponibilização dos insumos que comprometam a produtividade e o cronograma da executora?
4. Caso os materiais sejam entregues em quantidades insuficientes, apresentem defeitos ou estejam em desacordo com os projetos, quem será responsável pela substituição e pelos custos decorrentes da paralisação das equipes?
5. Haverá um cronograma de fornecimento de insumos previamente estabelecido e compatível com as metas mensais de execução?
6. Caso os materiais necessários não estejam disponíveis na data prevista, a contratada poderá suspender temporariamente as atividades sem aplicação de penalidades ou descontos por produtividade?
7. Quem será responsável pela conferência, guarda, armazenamento e segurança dos materiais após sua retirada dos pontos de apoio?
8. Eventuais perdas, avarias ou danos aos materiais durante o transporte e armazenamento serão de responsabilidade da executora, mesmo quando decorrentes de defeitos de fabricação ou embalagem inadequada?

II – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA

9. Considerando a dificuldade de disponibilidade de veículos que atendam à exigência de idade máxima de cinco anos, prevista no item 9.15, será permitida a utilização de veículos com mais de cinco anos de fabricação, desde que apresentem boas condições de conservação, segurança e funcionamento, comprovadas por laudo técnico?
10. Considerando a previsão de utilização de caminhões equipados com guindauto hidráulico (Munck), será admitida a utilização de veículos com mais de dez anos de fabricação, desde que estejam em condições adequadas de operação e segurança?
11. Será permitida a substituição dos caminhões de cabine dupla por caminhões de cabine simples para transporte dos materiais e veículos específicos para transporte das equipes, mediante aprovação da fiscalização e sem alteração do valor contratual?
12. Os veículos previstos deverão permanecer exclusivamente à disposição do contrato durante toda a vigência ou poderão ser utilizados conforme a necessidade efetiva das frentes de serviço?
13. Considerando que os materiais poderão ser retirados em Marliéria/MG, Governador Valadares/MG ou outros pontos de apoio, quais distâncias médias de transporte foram consideradas na composição dos custos previstos no orçamento?

14. Caso os pontos de retirada dos materiais sejam alterados ou estejam localizados a distâncias significativamente superiores às inicialmente previstas, haverá possibilidade de revisão dos custos de transporte?
15. Considerando as particularidades das estradas rurais e as limitações de acesso às propriedades, será admitida a utilização de equipamentos ou veículos alternativos para transporte dos materiais até os locais de instalação?
16. Nos casos em que os caminhões não consigam acessar as propriedades e seja necessário transporte manual dos materiais por longas distâncias, haverá remuneração adicional ou readequação dos custos de execução?

III – EQUIPES TÉCNICAS E MÃO DE OBRA

17. Considerando a previsão de duas equipes de campo, será obrigatória a manutenção integral dessas equipes durante toda a etapa de execução ou será permitido o dimensionamento conforme a disponibilidade de projetos, materiais e frentes de serviço?
18. Caso não existam propriedades liberadas para execução, a contratada deverá manter integralmente os profissionais e veículos mobilizados? Como serão tratados os custos correspondentes?
19. Será permitida a redistribuição dos profissionais entre as frentes de serviço, conforme a demanda operacional, desde que sejam mantidos os quantitativos e as qualificações exigidas?
20. Os encarregados operacionais deverão permanecer em campo durante toda a jornada de trabalho, inclusive nos períodos sem execução física por falta de materiais ou indisponibilidade dos beneficiários?
21. Considerando que as atividades envolvem diferentes tecnologias de saneamento rural, será admitida a adequação da composição das equipes conforme a complexidade e as particularidades dos sistemas a serem implantados?
22. Em caso de paralisação das atividades por motivos não atribuíveis à contratada, será permitida a desmobilização temporária de profissionais e equipamentos, sem prejuízo dos prazos e indicadores de desempenho?

IV – PROJETOS, PROPRIEDADES E BENEFICIÁRIOS

23. Todos os sistemas previstos para execução já possuem projetos executivos concluídos e aprovados pela fiscalização, ou parte dos projetos ainda será elaborada durante a vigência contratual?
24. Quantos sistemas atualmente possuem projetos executivos aprovados, propriedades cadastradas e anuência formal dos respectivos beneficiários?
25. Considerando que parte dos imóveis possui apenas diagnóstico ambiental, qual será o prazo para elaboração e disponibilização dos respectivos projetos executivos à contratada?
26. Caso os projetos não sejam disponibilizados em quantidade suficiente para atender às metas mensais, haverá reprogramação do cronograma físico-financeiro sem aplicação de penalidades?
27. Todos os beneficiários já manifestaram concordância com as tecnologias de saneamento propostas e com os locais previstos para implantação dos sistemas?
28. Caso o beneficiário não concorde com a tecnologia proposta, a localização do sistema ou as intervenções previstas, quem será responsável pela negociação e adequação do projeto?
29. Caso um beneficiário desista da intervenção após a mobilização da equipe ou o transporte dos materiais, como serão tratados os custos já realizados pela executora?
30. Na hipótese de desistência ou impossibilidade de execução em determinada propriedade, haverá substituição por outro beneficiário, de modo a preservar os quantitativos contratados?
31. Caso as condições reais da propriedade sejam incompatíveis com o projeto executivo, quem será responsável pela revisão técnica e aprovação das alterações necessárias?

V – PRODUTIVIDADE E METAS DE EXECUÇÃO

32. Considerando a previsão de execução mínima de 168 sistemas em 12 meses, como será estabelecida a produtividade mensal das equipes diante das diferentes tecnologias, dimensões e condições de implantação dos sistemas de saneamento rural?

33. Considerando que as propriedades apresentam características distintas quanto à topografia, vegetação, acessibilidade, condições do solo e distâncias para transporte dos materiais, como serão avaliadas as metas de produtividade mensal quando essas condições comprometerem o rendimento operacional das equipes?
34. Caso sejam identificadas condições adversas não previstas nos projetos, como presença de rochas, lençol freático elevado, solos instáveis ou dificuldades de escavação, haverá possibilidade de readequação das metas e dos custos de execução?
35. A produtividade das equipes será avaliada considerando exclusivamente os sistemas cujos projetos, materiais e autorizações estejam integralmente disponíveis para execução?
36. Caso a produtividade mensal seja prejudicada por atrasos no fornecimento de insumos, indisponibilidade de projetos ou ausência de autorização dos beneficiários, esses períodos serão desconsiderados na avaliação dos indicadores de desempenho?
37. A execução de quantitativos superiores às metas mensais poderá compensar eventuais déficits de produtividade registrados em meses anteriores, para fins de avaliação contratual?

VI – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E CUSTOS OPERACIONAIS

38. Qual será o procedimento de medição dos sistemas de saneamento rural? O pagamento ocorrerá exclusivamente após a conclusão integral de cada sistema ou serão admitidas medições proporcionais às etapas efetivamente executadas?
39. Caso um sistema esteja parcialmente executado e sua conclusão seja impedida pela falta de materiais fornecidos pela AGEDOCE, será permitido o pagamento das etapas concluídas?
40. Como serão remunerados os custos de manutenção das equipes, veículos, equipamentos e estrutura operacional nos períodos em que a execução estiver impedida por motivos não atribuíveis à contratada?
41. Qual será o prazo máximo para análise e aprovação dos boletins de medição e dos relatórios apresentados pela executora?
42. Caso exista divergência na análise de parte dos serviços medidos, será permitido o pagamento dos quantitativos incontroversos enquanto os demais estiverem em avaliação?
43. Os custos de mobilização e desmobilização das equipes serão remunerados independentemente da quantidade de sistemas efetivamente executados?
44. Caso ocorram alterações significativas nos quantitativos inicialmente previstos, será admitida a revisão dos custos fixos relacionados à administração local, aos veículos e à manutenção das equipes?
45. Considerando que o contrato será executado por preço unitário, como serão tratados os custos adicionais decorrentes de alterações de projetos, mudanças de localização dos sistemas ou dificuldades técnicas não identificadas previamente?

VII – RISCOS CONTRATUAIS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

46. Considerando que o fornecimento dos insumos será realizado por empresa contratada separadamente, quais mecanismos serão adotados para evitar que eventuais falhas dessa fornecedora resultem em prejuízos financeiros ou penalidades à executora?
47. Caso ocorram paralisações prolongadas por ausência de materiais, projetos ou propriedades liberadas, haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual e revisão dos custos de manutenção da estrutura operacional?
48. Considerando que os quantitativos previstos representam metas mínimas de execução, existe garantia de disponibilização de projetos, materiais e propriedades em quantidade suficiente para o cumprimento dessas metas?
49. Caso a AGEDOCE não disponibilize as condições necessárias para execução do quantitativo mínimo previsto, a contratada estará dispensada das penalidades relacionadas ao descumprimento das metas físicas?
50. Como serão tratadas situações em que a contratada esteja com equipes e equipamentos disponíveis, mas impossibilitada de executar os serviços por impedimentos decorrentes de terceiros ou da própria contratante?

51. Considerando as disposições do item 19.15, que restringem reivindicações de alteração de preços por insuficiência de informações e dificuldades de execução, como serão tratados eventos supervenientes, imprevisíveis ou não atribuíveis à contratada que provoquem aumento comprovado dos custos?
52. Caso a execução efetiva seja significativamente inferior ao quantitativo previsto, em razão de desistências de beneficiários, ausência de projetos ou indisponibilidade de materiais, quais mecanismos serão adotados para preservar a viabilidade econômico-financeira da contratação?

VIII – DOCUMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

53. Quais documentos e registros serão exigidos para comprovação da execução de cada sistema, além dos relatórios fotográficos, registros de campo e informações de localização?
54. Caso sejam identificadas divergências entre os projetos executivos e as condições reais de implantação, será necessária autorização formal da fiscalização antes da realização das adequações?
55. Qual será o prazo máximo para manifestação da fiscalização sobre solicitações de alteração de projetos, substituição de beneficiários ou adequação das soluções técnicas?
56. Caso a análise dessas solicitações ultrapasse o prazo previsto e comprometa a execução, haverá reprogramação das metas e do cronograma contratual?
57. Considerando que os relatórios mensais deverão apresentar os serviços executados e as informações de cada intervenção, haverá modelo padronizado disponibilizado pela AGEDOCE para elaboração dos documentos?

IX – ENTREGA DOS PRINCIPAIS INSUMOS E DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE

58. Considerando que os municípios contemplados estão localizados a distâncias aproximadas de 250 a 370 km dos pontos de apoio no Parque Estadual do Rio Doce e em Governador Valadares/MG, como será realizada a entrega dos principais insumos, como blocos, pedra rachão, brita, areia, anéis de concreto e demais materiais necessários à execução dos sistemas? Esses materiais serão entregues diretamente nas propriedades pela fornecedora contratada pela AGEDOCE ou caberá à empresa executora realizar o transporte a partir dos pontos de apoio, considerando os elevados custos logísticos envolvidos?
59. Considerando que o fornecimento dos insumos necessários à execução dos sistemas será de responsabilidade da AGEDOCE, caso ocorra a indisponibilidade ou atraso na entrega de determinado material, será permitido que a empresa contratada realize sua aquisição diretamente no mercado local, mediante autorização prévia da fiscalização, com posterior ressarcimento dos valores pela AGEDOCE? Em caso positivo, qual será o procedimento para autorização, comprovação das despesas e pagamento dos materiais adquiridos?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os questionamentos apresentados têm como objetivo esclarecer as condições técnicas, operacionais e econômico-financeiras da contratação, especialmente quanto ao fornecimento de insumos, à disponibilidade de projetos e beneficiários, à logística de transporte, à produtividade das equipes e aos critérios de medição e pagamento.
Entendemos que os esclarecimentos são fundamentais para o adequado dimensionamento dos recursos, a correta composição dos custos e a elaboração de uma proposta comercial compatível com as exigências contratuais.
Dessa forma, solicitamos, por gentileza, a análise e manifestação dessa Comissão quanto aos pontos apresentados, preferencialmente antes do prazo final de apresentação das propostas.

Atenciosamente,

Weverton dos Santos Ferreira
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA n 0215907787

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE/AGEGOIAS. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) n° 13.709/2018.